

GABINETE
PREFEITO



PREFEITURA DE
Redenção
DO GURGUÉIA-PI
cuidando de nossa gente!

Ofício GAB N°007/2019

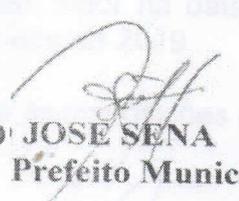
Redenção do Gurguéia-PI, 30 de janeiro de 2019

Exmo. Senhor
Ver. Everaldo José Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A .

Ao cumprimentar V. Exa., e demais pares dessa Casa Legislativa, encaminhamos com pedido de aprovação em **caráter de urgência** o Projeto de Lei n° 004/2019, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário de Município de Redenção do Gurguéia-PI, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada consideração.

Atenciosamente,


ÂNGELO JOSE SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Álvaro Mendes, 449 – Centro - CNPJ n° 06.554.380/0001-92
CEP: 64.915-000 Redenção do Gurguéia-PI
Email.: pmrgueiacuida@hotmail.com

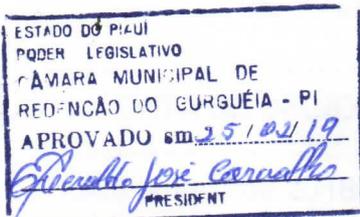
*Recebi em
30/01/19
Heberleia*

GABINETE
PREFEITO



PREFEITURA DE
Redenção
DO GURGUÉIA-PI
Cuidando de nossa gente!

PROJETO DE LEI N° 004/2019, de 28 de janeiro de 2019.



Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Redenção do Gurguéia-PI, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

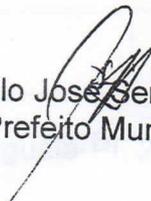
Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Redenção do Gurguéia-PI, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

GABINETE
PREFEITO



PREFEITURA DE
Redenção
DO GURGUÉIA-PI
Cuidando de nossa gente!

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS
CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS
DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

Redenção do Gurguéia-PI, 28 de janeiro de 2019.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

